



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº. 190/2016

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, MUNICÍPIO DE CANOINHAS – CONTRATO DE REPASSE Nº 367.492-08/2011 – PROGRAMA: COZINHA COMUNITÁRIA-MDS, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LPK LTDA – ME.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, neste ato representada por seu Prefeito, Luiz Alberto Rincoski Faria, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado, à Travessa Rua 07 de setembro, 205, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 477.740.299-15 e RG n.º 482.932 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LPK LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.535.560/0001-40, com sede na Rua Luiz Gualberto, n. 231, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, neste ato representada pela sócia **Leoni Parcianello Killp**, portador do RG n.º 1.554.336 e CPF n.º 492.350.289-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Este contrato tem por Objeto a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, MUNICÍPIO DE CANOINHAS – CONTRATO DE REPASSE Nº 367.492-08/2011 – PROGRAMA: COZINHA COMUNITÁRIA-MDS.**

**Parágrafo Único** - O fornecimento dos equipamentos serão realizados em conformidade com o **Processo Licitatório nº. PMC 151/2016**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. PMC 103/2016** que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)** - O Objeto deste Contrato será executado em regime de Empreitada Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 23.053,10 (vinte e três mil cinquenta e três reais e dez centavos)**, referente aos itens conforme demonstra tabela abaixo:

Item	Descrição	Uni	Quant	Preço Unitário	Total do Item
3	BANDEJA PLASTICA GRANDE, RETANGULAR	UN	220	R\$ 12,90	R\$ 2.838,00
4	CAIXA PLÁSTICA C/TAMPA CAPACIDADE DE 30 A 50 LT.	UN	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60
32	GARRAFA TÉRMICA 2,50 LITROS EM AÇO INOX ESCOVADO	UN	6	R\$ 179,90	R\$ 1.079,40
33	GARRAFA TÉRMICA 09 A 12 LT	UN	4	R\$ 123,90	R\$ 495,60
34	CESTO/LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, 50 A 75 LT	UN	4	R\$ 99,90	R\$ 399,60
35	CESTO/LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, 25 A 40 LT	UN	4	R\$ 64,90	R\$ 259,60
36	LIXEIRA EM INOX COM CAPACIDADE DE 5 L, COM PEDAL	UN	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
37	CAIXA PLÁSTICA VAZADA	UN	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

38	CAIXA PLÁSTICA FECHADA 50 LITROS, TAM 25X40X60, COR BRANCA	UN	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
39	TAMPA PARA CAIXA PLÁSTICA FECHADA, 50 LITROS	UN	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
45	PRATO RASO, DE PORCELANA, DIÂMETRO 26 CM	UN	250	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
46	PRATO PARA SOPA, FUNDO, DE PORCELANA OU INOX, 20 A 25 CM	UN	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
47	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO, COR BRANCA	UN	7	R\$ 28,75	R\$ 201,25
48	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ALCCOL GEL 800 ML NA COR BRANCA	UN	7	R\$ 28,85	R\$ 201,95
49	TABUA CARNE/CORTE 30 A 40 CM, VERDE OU PRETA	UN	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60
50	TABUA CARNE/CORTE 30 A 40 CM, AZUL, CINZA OU AMARELA	UN	4	R\$ 54,90	R\$ 219,60
51	TABUA CARNE/CORTE 30 A 40 CM, VERMELHA OU LARANJA	UN	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60
52	ABRIDOR DE LATAS	UN	3	R\$ 13,90	R\$ 41,70
53	BATEDOR DE OVOS, EM AÇO INOX, MÍNIMO 26 CM	UN	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
54	CONJUNTO DE COPOS MEDIDORES, EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 04 PEÇAS	UN	1	R\$ 25,90	R\$ 25,90
55	DESCASCADOR DE LEGUMES, EM AÇO INOX	UN	1	R\$ 115,38	R\$ 115,38
56	AMASSADOR DE BATATAS INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UN	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
60	CONJUNTO DE FORMAS PARA CUPCAKE DE SILICONE, COM NO MÍNIMO 06 FORMAS	CJ	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
61	FORMA DE SILICONE, PARA PUDIM, 21 CM	UN	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
62	FORMA DE SILICONE, PARA BOLO, 25 CM	UN	5	R\$ 26,90	R\$ 134,50
63	AMASSADOR/TRITURADOR DE ALHO EM AÇO INOX, COM CABO DE 25 A 20 CM	UN	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
64	GALHEITEIRO 05PEÇAS, EM AÇO INOX, CONTENDO 01 SUPORTE, 01 VIDRO PARA AZEITE, 01 VIDRO PARA VINAGRE, 01 VIDRO PARA SAL E 01 VIDRO PARA PIMENTA.	UN	4	R\$ 42,90	R\$ 171,60
65	ROLO PARA MASSA DE SILICONE, COM 30 A 50 CM.	UN	2	R\$ 64,90	R\$ 129,80
66	TESOURA INOX MULTIUSO 20 CM	UN	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80
67	ESPÁTULA DE SILICONE, CABO EM ACRÍLICO OU AÇO INOX	UN	2	R\$ 18,99	R\$ 37,98
68	PINCEL DE SILICONE, CABO EM ACRÍLICO OU AÇO INOX.	UN	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
71	POTE DE VIDRO, COM TAMPA DE PLÁSTICO, 500 ML	UN	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50
72	POTE DE VIDRO, COM TAMPA DE PLÁSTICO, 1.000 ML	UN	5	R\$ 17,99	R\$ 89,95
73	MOEDOR DE PIMENTA, 15 CM	UN	1	R\$ 29,99	R\$ 29,99



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

74	CONJUNTO DE BICO CONFEITEIRO, NO MINIMO 12 PEÇAS DIFERENTES, EM AÇO INOX	CJ	3	R\$ 19,02	R\$ 57,06
75	CONJUNTO DE POTES DE VIDRO, COM TAMPA, SENDO COMPOSTO POR 03, POTES, 750 ML, 1.300 ML E 2.500 ML	CJ	3	R\$ 29,90	R\$ 89,70
77	BACIA PLÁSTICA, MINIMO 21 LITROS	UN	5	R\$ 26,90	R\$ 134,50
80	FUNIL COM PENEIRA, EM AÇO INOX, 10 A 14 CM	UN	2	R\$ 29,36	R\$ 58,72
81	TRAVESSA/ASSADEIRA, RETANGULAR DE VIDRO, FUNDA, COM TAMPA DE PLASTICO, 1,8 LITROS	UN	10	R\$ 44,65	R\$ 446,50
82	TRAVESSA/ASSADEIRA, RETANGULAR DE VIDRO, FUNDA, COM TAMPA DE PLASTICO, 3,2 A 4 LITROS	UN	9	R\$ 33,90	R\$ 305,10
83	JARRA DE SUCO DE 1 LITRO.	UN	8	R\$ 17,90	R\$ 143,20
84	PORTA DETERGENTE E ESPONJA	UN	2	R\$ 19,99	R\$ 39,98
85	COPO DE VIDRO	UN	250	R\$ 3,49	R\$ 872,50
87	XICARA DE VIDRO, CAPACIDADE 250 ML	UN	250	R\$ 5,48	R\$ 1.370,00
88	CONJUNTO DE POTES, EM INOX, COM TAMPA DE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 45 POTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML CADA POTE.	CJ	5	R\$ 21,50	R\$ 107,50
89	POTE PLASTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 A 360 ML	UN	10	R\$ 7,11	R\$ 71,10
90	POTE PLASTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 A 700 ML	UN	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
91	POTE PLASTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1000 A 1400 ML	UN	10	R\$ 6,57	R\$ 65,70
92	POTE PLASTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 5000 A 10.000 ML	UN	10	R\$ 36,99	R\$ 369,90
93	FORMA DE GELO, EM PLASTICO, COM NO MINIMO 12 CUBOS	UN	10	R\$ 11,61	R\$ 116,10
94	RALADOR INOX COM SUPORTE DE BORRACHA, 20 A 25 CM	UN	3	R\$ 32,99	R\$ 98,97
95	COLHER DE CHA, LAMINA E CABO EM AÇO INOX	UN	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
98	POTE PARA SOBREMESA	UN	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
99	ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL, PARA NO MINIMO 60 PRATOS	UN	3	R\$ 402,80	R\$ 1.208,40
100	SACA ROLHAS, INTEIRO EM AÇO INOX	UN	2	R\$ 37,84	R\$ 75,68
104	BALDE DE PLASTICO, CAPACIDADE DE 12 A 15 LITROS	UN	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
105	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 47 A 65 LITROS	UN	4	R\$ 279,90	R\$ 1.119,60
106	AFIADOR DE FACA	UN	1	R\$ 42,99	R\$ 42,99



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

Total do Fornecedor:	R\$ 23.053,10
----------------------	---------------

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado 30 dias, após a entrega do equipamento no MUNICÍPIO de Canoinhas;

**Parágrafo Segundo** – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

**Parágrafo Terceiro** - Os valores com a execução do referido contrato, serão empenhados a conta das dotações Orçamentárias:

**07.01.1.060.4.4.90.30.21.00.00.00, código reduzido 226;**

**07.01.1.060.4.4.90.30.22.00.00.00, código reduzido 226;**

**07.01.1.060.4.4.90.30.19.00.00.00, código reduzido 226**

**07.01.1.060.4.4.90.52.12.00.00.00, código reduzido 226;**

### CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS)

a) O prazo para entrega dos equipamentos **será de 20 (vinte) dias consecutivos** e será contado da data do recebimento da autorização de fornecimento.

b) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, se os equipamentos objeto deste contrato, forem entregues em desacordo com o contrato.

c) A vigência do presente contrato é até **31/12/2016**.

**CLÁUSULA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO)** – Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do bem fornecido, sem prejuízo** da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA, aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – A empresa contratada ficará obrigada a:

a) Entregar os equipamentos, cumprindo rigorosamente o estabelecido no item 01 do edital e demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. PMC 103/2016.

b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados em função de carga, descarga e manuseio durante o transporte, até o recebimento pela Secretaria Municipal de Educação;

c) fornecer Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos equipamentos.

### CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES):

**Parágrafo Primeiro** - O licitante que deixar de entregar os produtos contratados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

**Parágrafo Segundo** - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de **9,9 %** (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;

**Parágrafo Quarto** - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;

**Parágrafo Quinto** - O prazo para defesa - prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**Parágrafo Sexto** - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

**Parágrafo Sétimo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

**CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)** - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes CONTRATANTES a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES que a tudo assistiram.

**MUN. DE CANOINHAS**  
CONTRATANTE  
**Luiz Alberto Rincoski Faria**  
Prefeito

**LPK LTDA – ME**  
CONTRATADA  
**Leoni Parcianello Killp**  
Sócia

**Visto:** Assessoria Jurídica  
Douglas Antônio Conceição

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Karina de Cassia Kohler Wendt  
CPF: 004.292.619-00

\_\_\_\_\_  
Roberta Josiane Schafaschek  
CPF: 082.906.499-08



# **Prefeitura de Canoinhas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## **Departamento de Licitações**